

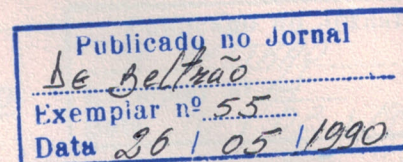


GESTÃO 89/92

AV. IGUAÇU, S/N. - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI Nº 003/90DE 11 DE MAIO / 1.990

Súmula - Autoriza o Chefe do Executivo de São Jorge d'Oeste, a adquirir lotes Urbanos na Sede do Município e dá outras providências.

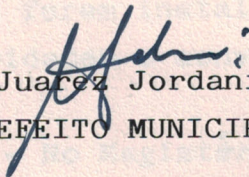
A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 10 (dez) lotes urbanos nºs 01,10,11,12,13,14,17,18,19 e 20 da Quadra nº 02 com 600m² (seiscentos metros quadrados) cada um, de propriedade de Espólio de José Rupp.

Art. 2º - Os recursos necessários para dar atendimento à despesa referida no artigo, fica indicado o orçamento para o atual exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste,
aos 11 de maio de 1.990.


Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL